



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 26 • São Paulo, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 51.546, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2007

*Dispõe sobre a transferência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA para a Secretaria de Relações Institucionais e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido para a Secretaria de Relações Institucionais, com seus bens móveis e equipamentos, cargos e funções-atividades, direitos e obrigações e acervo, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, regido pela Lei nº 8.074, de 21 de outubro de 1992, alterada pela Lei nº 8.489, de 21 de dezembro de 1993, e pelo Decreto nº 39.059, de 16 de agosto de 1994, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo único - O Conselho transferido por este artigo passa a integrar a estrutura básica da Secretaria de Relações Institucionais, definida pelo artigo 4º do Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 2º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias, com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Até que entre em vigor a lei orçamentária para o exercício de 2007 e seja dado cumprimento ao disposto no artigo anterior:

I - para fins de execução orçamentária e financeira, os direitos e obrigações referidos no artigo 1º deste decreto permanecerão afetos à Casa Civil;

II - o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA terá assegurada a prestação de apoio administrativo e financeiro pela Casa Civil.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

*José Henrique Reis Lobo*

Secretário de Relações Institucionais

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.547, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2007

*Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino - Interior do Estado, adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Mirante do Paranapanema, a Escola Estadual Assentamento Santa Zélia, no Município Teodoro Sampaio;

II - na Diretoria de Ensino - Região São João da Boa Vista, a Escola Estadual Fazenda Cachoeira, no Município de São Sebastião da Gramma;

III - na Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, a Escola Estadual Bairro Água Branca, no Município de Piracicaba.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de

1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*

Secretária da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.548, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2007

*Dispõe sobre as Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - As Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso passam a ser regidas pelo presente decreto.

Artigo 2º - As Delegacias Seccionais de Polícia a seguir indicadas, além de outras unidades policiais previstas em suas respectivas estruturas, contam, cada uma, com 1 (uma) Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso, criada pelo Decreto nº 35.696, de 21 de setembro de 1992:

I - Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP;

II - Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO.

Artigo 3º - Fica criada, em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia sedes dos Departamentos de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER's 1 a 9, 1 (uma) Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso.

Artigo 4º - As Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso de que trata este decreto ficam classificadas como de Classe Especial.

Artigo 5º - As Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso têm por atribuições, concorrentemente com as demais unidades policiais civis, o atendimento, em suas respectivas áreas de atuação, de pessoas idosas, que demandem auxílio e orientação, e seu encaminhamento, quando necessário, aos órgãos competentes.

Artigo 6º - Os Delegados de Polícia Titulares das Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

I - dirigir e executar as atividades da unidade policial;

II - exercer, pessoalmente, fiscalização sobre as atividades de seus subordinados, quanto ao aspecto formal, ao mérito e à técnica empregada;

III - representar ao superior hierárquico sobre as necessidades da unidade policial.

Artigo 7º - O Secretário da Segurança Pública adotará as medidas necessárias à efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos do Decreto nº 35.696, de 21 de setembro de 1992:

I - o parágrafo único do artigo 1º;

II - os artigos 2º a 5º.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*

Secretário da Segurança Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 2007.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 6-2-2007

**Dispensando**, a pedido, os adiantes relacionados das funções de membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Miguel Del Busso, RG 3.882.321-4 e Ney Nazareno Sigolo, RG 6.189.681-0, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Wilson Carmignani, RG 3.205.791, como titular.

**Designando**, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, RG 24.982.277-5 e João Francisco Aprá, RG 11.551.789, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Miguel Del Busso e Ney Nazareno Sigolo;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: José Francisco C. Manssur, RG 22.281.538-8, como titular, em complementação ao mandato de Wilson Carmignani.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2007

No of. CEETEPS-186-07, em que é interessado o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, solicita autorização para a contratação emergencial de 22 docentes: "À vista dos elementos de instrução, em especial a exposição de motivos da Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps e para os fins do disposto no § 2º, do art. 1º do Dec. 51.471-2007, autoriza, em caráter excepcional, a referida Autarquia a proceder a contratação emergencial de 22 docentes, sendo 9 para a Fatec Itaquaquecetuba, 8 para a Fatec Presidente Prudente e 5 para a Fatec Santo André, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes."

## Casa Civil

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho da Presidente, de 5-2-2007

Processo FUSSESP 15/2007: Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, para pagamento à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, de contas referentes ao consumo de gás encanado pelas unidades deste FUSSESP, no exercício de 2007.

Processo FUSSESP 16/2007: Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, para pagamento à ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, de contas referentes ao consumo de energia elétrica pelas unidades deste FUSSESP, no exercício de 2007.

Processo FUSSESP 17/2007: Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, para pagamento à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de contas referentes ao fornecimento de água encanada e tratada e à utilização da rede de esgotos pelas unidades deste FUSSESP, no exercício de 2007.

## CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 6-2-2007

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - Processo GG-844-2005

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-59-630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA SÉTIMA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 19-4-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Gestão Pública

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Resumos de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Processo nº 926/2005 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prorrogação da vigência, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - Termo nº 008-926/2005 - Contratado: Gabriela Athias - Vigência: 12 meses com início em 14/12/2006 - Data da assinatura: 01/12/06

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 034/07-1 - Processo nº 34/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Karina de Souza Queiroz - Objeto: Alteração das condições, conforme artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 02/02/07

#### Extrato de Contrato

Contrato nº 055/07 - Processo nº 55/07 - Parecer Jurídico nº 031/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: EGS Treinamento e Desenvolvimento S/C Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1471 - Data da assinatura: 05/02/07 - Vigência: 120 dias - Valor total: R\$ 21.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

## Justiça e Defesa da Cidadania

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Chefe de Gabinete

#### De 31-1-2007

Pr.SJDC.nº270.884/2007 - Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL - Pagamento de ligações interurbanas - exercício 2007. "RATIFICO, com supedâneo no artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretora do Departamento de Administração de fls. 51 que declarou inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, "caput", do mencionado diploma legal, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, visando o pagamento de contas de telefone ligações interurbanas desta Secretaria, durante o mês de janeiro de 2007."

Pr.SJDC.nº270.880/2007 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Pagamento de Contas de Água/Esgoto - exercício 2007. "RATIFICO, com supedâneo no artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretora do Departamento de Administração de fls. 46 que declarou inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, "caput", do mencionado diploma legal, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando o pagamento de contas de água e esgoto do Complexo Barra Funda, CIC's e sede desta Pasta, durante o mês de janeiro de 2007."

Pr.SJDC.nº270.879/2007 - Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS - Pagamento de contas de fornecimento de gás -